

redações:

2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 227 (Autoria: Vereador Mesa Diretora)

Dispõe sobre alteração dos artigos 304 e 305, da Resolução nº 060 de 16 de dezembro de 1991 (Regimento Interno), e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos abaixo descritos passam a vigorar com as seguintes

...

"Art. 304 Os vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada pela Câmara Municipal, para vigorar na que lhe é subsequente, observados os limites da Constituição Federal (art. 29, V; 37, XI; 150, II 153 III e 153, § 2º).

Art. 305 Caberá à Mesa propor Projeto de Resolução dispondo sobre a remuneração dos vereadores para a legislatura seguinte, antes das eleições municipais, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na matéria".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de dezembro de

VEREADOR ROMILSON SILVA Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes